



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI ORDINÁRIA nº 573, de 29 de janeiro de 2018.**

**“Altera o valor do ticket alimentação no mês de janeiro de 2018 e dá outras providências”.**

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º-** O valor mensal do ticket alimentação devido aos servidores públicos lotados nesta Prefeitura Municipal, pertinente ao mês de janeiro de 2018, será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

**Parágrafo Único:** A partir de fevereiro de 2018, o valor mensal do ticket alimentação retorna ao montante de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), assim permanecendo até que ocorra nova alteração.

**Art. 2º-** Os encargos e despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na lei orçamentária vigente, suplementadas se necessário for.

**Art. 3º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as publicações em contrário.

Trabiju, 29 de janeiro de 2018.

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Sandra dos Santos da Silva  
Escriturária